



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
CNPJ: 15.031.669/0001-18

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA – MT E A EMPRESA JOSE ANIZIO NETO-ME (RECANTO DA CARNE) CONFORME O TERMO DE REFERENCIA.**

O Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de direito público interno, situada à Rua 25 S/N , Centro, Santa Terezinha-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.031.669/0001-18, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO** , brasileiro, servidor publico municipal, portador do RG sob nº 445076689 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 359.215.228-99 , residente e domiciliado à AV 05 S/N, Centro, no Município de Santa Terezinha/MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **JOSE ANIZIO NETO-ME (RECANTO DA CARNE)** CNPJ **36.861.814/0001-68** situada na av: Olindina rodrigues cunha N: 251 cep:78.650-000 santa Terezinha/mt, representada por seu proprietário Sr. **JOSE ANIZIO NETO** , brasileiro, casado, CPF: 951.339.251-15 doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar a presente Contratação nos termos do **Pregão Presencial nº 02/2024**, para Sistema de Registro de Preços mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-MT**, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no termo de referência e anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO**

**2.1.** Para adquirir o objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº02/2024**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores e no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal .

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO**

**3.1. 3.1.** A empresa Contratada deverá entregar as mercadorias/ produtos quando solicitado pela Secretaria de educação.

**3.2.** O objeto deste Contrato deverá ser entregue em estrita observância ao Edital de Licitação **Pregão Presencial nº 02/2024** e seus anexos.

**3.3.** A empresa Contratada deverá entregar as mercadorias/produtos na sede da prefeitura municipal de acordo com a necessidade da Secretaria, no horário compreendido,



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
CNPJ: 15.031.669/0001-18

---

preferencialmente, das 08h00 minutos às 12h00 minutos e das 14h00 minutos as 18h00 minutos , em dias úteis.

**3.3.** A entrega do objeto deste contrato vai correr por conta da Contratada, bem como as despesas de seguros, transporte, tributo, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**3.4.** A empresa contratada deverá fornecer os produtos dos tipos, tamanhos e quantidades satisfatórias ao cumprimento do contrato. A Fiscalização poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer produto não satisfatório.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRATADA E PREÇOS PRATICADOS**

##### **4.1. Qualificação da Contratada:**

**JOSE ANIZIO NETO-ME (RECANTO DA CARNE) CNPJ 36.861.814/0001-68 situada na av: Olindina rodrigues cunha N: 251 cep:78.650-000 santa Terezinha/mt, representada por seu proprietário Sr. JOSE ANIZIO NETO , brasileiro, casado, CPF: 951.339.251-15**

##### **4.2. Descrição, Quantidade e Preços Praticados:**

**Descrição completa dos itens na ata de registro de preço e termo de homologação vinculada a este contrato.**

Valor Total: R\$ 306.280,00

(trezentos e seis mil duzentos e oitenta reais)

**4.3.** As quantidades constantes acima representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, as mercadorias/produtos sejam entregues corretamente e em perfeitas condições de uso.

**5.2.** Durante a entrega das mercadorias/produtos, as Leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas especificadas para este fim;

**5.3.** Garantir a qualidade das mercadorias/produtos fornecidos, conformando-se todas as exigências legais e de controle de qualidade.

**5.4.** Arcar com as despesas do fornecimento das mercadorias/produtos, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação Fiscal, Social e Trabalhista, apresentando ao contratante, quando exigida, cópias dos documentos de quitação;

**5.5.** Não fornecer mercadorias/produtos sem previa autorização do setor de compras;

**5.6.** Não fornecer mercadorias/Produtos vencidos.

**5.9.** O pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referente à aquisição de mercadorias/produtos mencionados, inclusive licença em repartições públicas e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessários.

**5.10.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda entrega das mercadorias/produtos;

**5.11.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

**5.12.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração da Prefeitura, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
CNPJ: 15.031.669/0001-18

---

## **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 6.1.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
- 6.2.** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.
- 6.3.** Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da Aquisição de mercadorias/produtos, fixando prazo para sua correção.
- 6.4.** Rejeitar os materiais que não atendam os requisitos constantes desta especificação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 7.1.** O Contrato terá vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura.
- 7.2.** O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;
- 7.3.** A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por este Município;
- 7.4.** Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 137 da Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações;
- 7.5.** A critério deste Município, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 95 da Lei n. 14.133/2021.
- 7.6.** O prazo de entrega das mercadorias/produtos solicitado será de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da solicitação de compra com base no art 140 lei federal 14.133/2021.

## **CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO**

- 8.1.** O pagamento deverá ser efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA mediante autorização e encaminhamento das referidas Notas Fiscais originais ao Setor Contábil, e findado todo o processo de empenho e liquidação, e emissão da ordem de pagamento pelo financeiro até o 15º dia útil do mês subsequente.
- 8.2.** Os pagamentos serão efetuados nas modalidades de depósito bancário devendo a Licitante indicar o número de sua conta corrente, agência, e banco correspondente ou receber na tesouraria da Prefeitura.
- 8.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 8.4.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 8.5.** O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade fiscal perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

## **CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 9.1.** O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:
  - 9.1.1.** Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
CNPJ: 15.031.669/0001-18

---

**9.1.2.** Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos Incisos de I a II, III, IV, V do art. 104 da Lei 14.133/2021;

**9.1.3.** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

**9.1.4.** Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**9.1.5.** Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES**

**10.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita à contratada, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento), sobre o valor contratado, consoante o caput e §§ 3 do art. 156 da Lei 14.133/2021.

**10.1.1.** A multa, prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Contratante/Prefeitura, e pode cumular com as demais sanções administrativas previstas.

**10.2.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a empresa Contratada estará sujeita as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

**10.2.1.** Advertência por escrito;

**10.2.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-MT, pelo prazo de 02 (dois) anos;

**10.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-MT.

**10.3.** Serão publicadas no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso as sanções administrativas previstas nesta seção, e inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhadas nas rubricas:

**11.2.** Dotações Orçamentárias:

04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

001 – Gabinete do Secretário

2.011 – Manutenção do Programa PNAE nas Escolas Municipais

3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00-0015 Material de Consumo

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**12.1.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento a presente Contrato;

**12.1.2.** A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

**12.1.3.** Vinculam-se a este Contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 02/2024**, seus anexos e a proposta da contratada;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
CNPJ: 15.031.669/0001-18

---

**12.1.4.** É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO**

**13.1.** Para eficácia do presente instrumento, o Município de Santa Terezinha-MT providenciará a publicação do seu extrato no Diário Eletrônico dos Municípios.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO**

**14.1.** As partes contratantes elegem o foro de Vila Rica - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santa Terezinha – MT, 15 de fevereiro de 2024.

---

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE**  
**SANTA TEREZINHA**  
**CONTRATANTE**

---

**JOSE ANIZIO NETO-ME (RECANTO DA CARNE)**  
**CNPJ 36.861.814/0001-68**  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

Assinatura: \_\_\_\_\_

CPF Nº

Assinatura: \_\_\_\_\_

CPF n.º



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
CNPJ: 15.031.669/0001-18

---

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

**CNPJ Nº** 15.031.669/0001-18

**CONTRATADA:** JOSE ANIZIO NETO-ME (RECANTO DA CARNE)

**CNPJ** 36.861.814/0001-68,

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-MT conforme especificações constantes dos Anexos do **Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024.**

**VIGÊNCIA:** 15/02/2024 a 15/02/2025

Valor Total: R\$ 306.280,00

(trezentos e seis mil duzentos e oitenta reais)

Santa Terezinha – MT, 15 de fevereiro de 2024.

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**

Prefeito Municipal-Contratante.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
CNPJ: 15.031.669/0001-18

**03º TERMO DE APOSTILAMENTO**

TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº04 C/2023,

CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, E A empresa **JOSE ANIZIO NETO-ME (RECANTO DA CARNE)**

O Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua 25 S/N , Centro, Santa Terezinha-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.031.669/0001-18, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO** , brasileiro, servidor publico municipal, portador do RG sob nº 445076689 ssp/sp e inscrito no CPF/MF sob n.º 359.215.228-99 , residente e domiciliado à AV 05,S/N centro, no Município de Santa Terezinha/MT, resolve celebrar, o presente Termo de Apostilamento, a ata registro de preço celebrado com a Empresa **JOSE ANIZIO NETO-ME (RECANTO DA CARNE)** CNPJ **36.861.814/0001-68** situada na av: Olindina rodrigues cunha N: 251 cep:78.650-000 santa Terezinha/mt, representada por seu proprietário Sr. **JOSE ANIZIO NETO** , brasileiro, casado, CPF: 951.339.251-15, considerando solicitação da empresa contratada no que tange ao reequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços; considerando parecer jurídico e, por fim considerando o § 8º, do art. 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1– Constitui objeto do Termo de Apostilamento, a revisão do preço dos produtos da referida ata em virtude de aumentos dos custos com os produtos registrados mediante apresentação de notas fiscais do distribuidor para referida empresa contratada.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR REGISTRADO	VALOR (REEQUILÍBRIO)
71	CARNE MOIDA- MAGRA DE 2ª MUSCULO, PALETA E ACEM, CONGELADA, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS,CHEIRO E SABOR PRÓPIO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES,PARASITOS E LARVAS. - Marca: FRIBOI/RECANTO DA CA	FRIBOI/RECANTO DA CA	16,98	21,22
72	CARNE MOIDA- MAGRA DE 2ª MUSCULO, PALETA E ACEM, CONGELADA, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS,CHEIRO E SABOR PRÓPIO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES,PARASITOS E LARVAS. -	FRIBOI/RECANTO DA CA	32,00	36,80
73	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA Carne bovina de primeira , resfriada e no máximo 10% de sebo e gordura, cor, cheiro e saborpróprio, embalagem transparente à vácuo ou em sacos plásticos transparentes, resistente e bem lacrados, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, SIE ou SIM), data de fabricação e validade. Embalada em sacos plástico atóxico e intacto e pedaço inteiro.	FRIBOI/RECANTO DA CA	32,00	<b>38,40</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

CNPJ: 15.031.669/0001-18

74	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO	Marca:SEARA	12,20	<b>15,25</b>
75	PEITO DE FRANGO INTEIRO RESFRIADO. EMBALAGEM INTACTA, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, EXSUDADO LÍQUIDO, PARTES FLÁCIDAS OU CONSISTÊNCIA ANORMAL. SÓ SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM A COMPROVAÇÃO DA INSPEÇÃO SIF/DIPOA.	Marca: SEARA	13,92	<b>16,70</b>
77	LINGUIÇA MISTA TIPO TOSCANA: COM ASPECTO CARACTERÍSTICO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS, ODOR E SABOR PRÓPRIO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA OU GELO NO MÁXIMO 3%.	- Marca: SEARA	19,80	<b>23,76</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

2.1 – Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços inicial que não foram modificadas de modo expreso por esse instrumento.

Santa Terezinha – MT, 02 de maio de 2023.

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE